

LEI Nº 600/2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.275.574,54 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1004.1008 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 571.....	R\$ 1.116.745,22
06006 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1008.2015 – DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA)	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 632....	R\$ 150.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500....	R\$ <u>8.829,32</u>
TOTAL.....	R\$ 1.275.574,54

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2022.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO